

TERMO DE REFER NCIA N  5249 PARA CONTRATA O DE PESSOA F SICA
PROCESSO DE SELEÇ O - EDITAL N  094/2017
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇ O: 30/10/2017

1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas   Consolida o da Educa o Superior como Fator de Desenvolvimento Sustent vel do Brasil.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.4 - Resultado 1.4. Estrat gias organizacionais e mecanismos t cnico-operacionais elaborados e validados para aplica o nos processos de implanta o e avalia o de pol ticas/programas de educa o, na  rea de sa de, desenvolvidos pela SESU

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.4.1 - Realizar estudos e pesquisas sobre atualiza o e moderniza o dos processos de implanta o e avalia o de pol ticas/programas de educa o na  rea de sa de.

3. JUSTIFICATIVA

A Comiss o Nacional de Resid ncia M dica Multiprofissional em Sa de - CNRMS   coordenada conjuntamente, pelo Minist rio da Sa de – MS e o Minist rio da Educa o - MEC. Dentre suas atribui es, destacam-se a avalia o e a regula o dos programas de Resid ncia em  rea Profissional da Sa de e o credenciamento das institui es para ofertar os programas Resid ncia em  rea Profissional da Sa de.

No  mbito do MEC, a Coordena o-Geral de Resid ncias em Sa de – CGRS, da Diretoria de Desenvolvimento da Educa o em Sa de – DDES, da Secretaria de Educa o superior,   o departamento respons vel pelas atribui es acima. No exerc cio dessas fun es, a CGRS identificou dificuldades de duas naturezas principais.

A primeira delas diz respeito   constru o desordenada e pouco especializada do arcabou o normativo que rege a resid ncia multiprofissional. Lacunas normativas, regulamenta o excessiva ou insuficiente, pontos obscuros e contradi es nas normas que regem a resid ncia multiprofissional em sa de s o regularmente constatados pela CGRS.

Tal situa o se explica, em parte, em raz o da forma o n o-jur dica da CNRMS, que vislumbra as quest es de sua compet ncia sob a  tica precipuamente do profissional de sa de. A legisla o que rege a resid ncia multiprofissional em sa de carece de um olhar jur dico especializado sobre o conjunto normativo da mat ria, no qual se destacam a Lei n.11.129/2005, a Portaria MEC/MS n. 1.077/2009, a Portaria MEC/MS 1.320/2010, a Portaria MEC/MS 2.117/2005 e as Resolu es da pr pria CNRMS, dentre outras. A an lise dever  focar tanto no levantamento das fragilidades, obscuridades e contradi es existentes quanto na proposi o de solu es para estas quest es, inclusive por meio de eventual complementa o e/ou revis o do arcabou o normativo.

Cabe mencionar que a CNRMS   frequentemente acionada pela via judicial para posicionar se quanto   legisla o que norteia sua atua o. Deste modo,   essencial que os questionamentos e as decis es emitidas em ju zo integrem a an lise cr tica a ser realizada e balizem as solu es apresentadas.

A segunda dificuldade diz respeito   compreens o e interpreta o das normas que regem as resid ncias em sa de pelas pr prias institui es ofertantes. Observa-se que a linguagem jur dica e o alto grau de detalhamento de algumas normas, em especial as que dizem respeito ao credenciamento e descredenciamento de programas de resid ncia multiprofissional e de institui es ofertantes causam d vidas que obstam   atua o harm nica entre estas e a CNRMS.

Assim,   pertinente a elabora o de manual relativo aos processos de credenciamento ou descredenciamento de programa e de resid ncia m dica, com linguagem simples e clara, esquematiza o de procedimentos legais e esclarecimento  s d vidas mais frequentes. Referido manual oferecer  diretrizes transparentes e unificadas as institui es de resid ncia em sa de e demais interessados, al m de favorecer o incremento da efici ncia da CGRS/SESu.

Nesse contexto, conclui-se pela import ncia da investiga o jur dica das normas vigentes que tratam da resid ncia multiprofissional em sa de e resid ncia em  rea profissional da sa de, de modo a, de uma parte, sanar os problemas identificados, e de outra, oferecer  s institui es em sa de um documento orientador dos processos de credenciamento e descredenciamento de institui es e de programas de resid ncia.

4. OBJETIVO DA CONTRATA O

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos sobre o conjunto normativo da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, com vistas a sanar dificuldades encontradas pela SESu na coordenação da Comissão, bem como subsidiar a Secretaria no processo de aperfeiçoamento do marco regulatório da Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Técnico)

Atividade 1.1: Selecionar e ordenar o conjunto normativo da residência em área profissional da saúde segundo o critério da evolução temporal, incluindo leis, portarias interministeriais decretos e resoluções da CNRMS.

Atividade 1.2: Selecionar e ordenar o arcabouço normativo da residência em área profissional da saúde segundo o critério de pertinência temática e hierarquia legal, excluindo aquelas cuja vigência se encerrou.

Atividade 2.1: Levantar o conjunto de processos judiciais em que a CNRMS foi parte nos últimos três anos.

Atividade 2.2: Identificar os processos por tema e argumentos dos demandantes, destacando os mais recorrentes e o desfecho judicial da matéria.

Atividade 2.3: Analisar as decisões judiciais temporárias e definitivas nos processos em que a CNRMS foi parte e o impacto causado nas atividades da CNRMS.

Atividade 3.1: Analisar as normas da CNRMS contestadas judicialmente nos processos objeto do Produto 2 e apontar as possíveis fragilidades, lacunas normativas e pontos controversos verificados.

Atividade 3.2: Propor sugestões de solução para os problemas apontados no item anterior, inclusive com propostas de alterações normativas, quando cabível.

Atividade 4.1: Levantar as principais dúvidas e dificuldades observadas quanto ao credenciamento e descredenciamento de instituições ofertantes e ao processo de regulação dos programas de residência em área profissional da saúde.

Atividade 4.2: Elaborar e analisar gráficos e/ou fluxos representativos dos processos de credenciamento e descredenciamento de instituições ofertantes e do processo de regulação dos programas de residência em área profissional da saúde.

Atividade 4.3 - Propor conteúdo orientador sobre as diretrizes de aplicação da legislação sobre os processos de credenciamento de instituições e do processo de regulação dos programas de residência em área profissional da saúde, incluindo recomendações dirigidas à CNRMS.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Técnico)

Nível superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Direito, com especialização *latu sensu* em ciências sociais aplicadas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Técnico)

Experiência mínima de cinco anos em gestão de políticas públicas e/ou em atividades relacionadas a mapeamento de processos de trabalho/corpo normativo, com experiência em elaboração de documento técnico.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Técnico)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.4.1	Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico sobre o conjunto normativo da CNRMS, contextualizando a sua criação, situando no panorama histórico e posicionando no sistema jurídico existente.	R\$ 21,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.4.1	Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico das decisões judiciais favoráveis e desfavoráveis obtidas pela CNRMS nos últimos três anos, ressaltando os impactos positivos e negativos em sua atuação.	R\$ 19,500.00	110 dias após a assinatura do contrato
1.4.1	Produto 3: Documento técnico contendo estudo analítico do arcabouço normativo da CNRMS, apontando os pontos frágeis, incluindo proposição de possíveis alterações, retificações ou revogações normativa parcial ou total.	R\$ 19,500.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.4.1	Produto 4: Documento técnico contendo estudo propositivo de conteúdo orientador sobre diretrizes de aplicação da legislação e suas propostas de reforma, bem como explicações acerca dos processos de credenciamento de instituições e do processo de regulação dos programas de residência em área profissional da saúde, incluindo recomendações dirigidas à CNRMS.	R\$ 20,000.00	290 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultor Técnico)

R\$ 80.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**9.1 Local de entrega/realização (Consultor Técnico)**

Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO**10.1 Prazo de execução (Consultor Técnico)**

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 12/10/2018

11. NÚMERO DE VAGAS**11.1 Número de vagas (Consultor Técnico)**

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PERFIL DO CONSULTOR (PESSOA FÍSICA) A SER CONTRATADO:

Requisitos Mínimos de Qualificação do Contratado

Nível superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Direito, com especialização *latu sensu* em ciências sociais aplicadas.

Experiência necessária:

Experiência mínima de cinco anos em gestão de políticas públicas e/ou em atividades relacionadas a mapeamento de processos de trabalho/corpo normativo, com experiência em elaboração de documento técnico.

13. CONSIDERAÇÕES

Não se aplica.